



Prefeitura de
Tianguá



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.



ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TIANGUÁ
OBJETO	SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS ADVINDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL –FAR.
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
TIPO DE SELEÇÃO	MELHOR TÉCNICA
DATA DE ABERTURA:	12 DE JANEIRO DE 2024.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 08h00min ÀS 14h00min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com endereço na Avenida Moisés Moita, 785, Cep.: 62.327-335, Bairro Planalto (hoje Bairro Nenê Plácido), através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Sr. Marcello do Nascimento Nunes, inscrito no CPF nº 813.999.443-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



CONVIDA empresa do ramo da construção civil, com vistas à apresentação de propostas para produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Vida - PMCMV em conformidade com os ditames do edital e as disposições contidas na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023 e nas Portarias MCID 724 , 725, 727 e 728.

O titular da origem desta seleção torna público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na Avenida Moisés Moita, 785, Cep.: 62.327-335, Bairro Nenê Plácido, o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA referentes à seleção objeto deste instrumento.

Neste edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **SELEÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **PARTICIPANTE:** Empresa que participa desta seleção;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal de cada participante da seleção;
4. **CONTRATANTE:** Caixa Econômica Federal;
5. **CONTRATADO:** Empresa a qual foi adjudicado o objeto desta seleção, e signatária do contrato com a Caixa Econômica Federal;
6. **CEC DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ:** A Comissão de Especial de Chamamento e Credenciamento que realizara os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento da documentação referente a esta seleção;
7. **PMT:** - Prefeitura Municipal de Tianguá;
8. **GESTOR DA APLICAÇÃO:** Ministério das Cidades;
9. **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
10. **MCidades:** Ministério das Cidades;
11. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMT;
12. **DOU:** Diário Oficial da União;
13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta seleção, incumbido de definir o objeto da seleção, elaborar seus termos, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da seleção, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da seleção



e encaminhar para a celebração do contrato;

14. PMCMV – FAIXA 1: Programa Minha Casa, Minha Vida – FAIXA1;

15. FAR: Fundo de Arrendamento Residencial;

01.00 - DO OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS ADVINDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, instituído pela Medida Provisória no. 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e demais; Portaria nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2013; Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 10.859 de 14 de abril de 2004; Lei nº 11.474, de 15.05.2007; Lei 11.977, de 07.07.2009; Lei nº 12.024, de 27.08.2009; Lei nº 12.424, de 16.06.2011; Lei 13.097, de 19.01.2015; Lei 13.970, de 26.12.2019; Decreto nº 7.499, de 16.06.2011; Instrução Normativa RFB nº 934, de 27 de abril de 2009; e demais legislações subsequentes e operado pela Caixa Econômica Federal. As habitações de interesse social de que trata este edital deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial de acordo com a respectiva lei municipal autorizativa.

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para um terreno situado nesta cidade de Tianguá, Estado do Ceará, consiste de uma parte de terra no Bairro Santo Antônio, retificado para as seguintes características e confrontações

- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos.

I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

II – TERMO DE SELEÇÃO;

III – ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA;

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE

IDADE; VI – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE

LEGAL;



- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO ECOOPERATIVA;

01.01 - O presente edital selecionará as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social, com valor da unidade habitacional regulamentado por unidade de R\$ 140.000,00.

01.02 - Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e das propostas de preço serão os definidos pela Caixa Econômica Federal responsável pelo empreendimento, além das regras previstas no item 01.00 do presente edital. A contratação das empresas participantes selecionadas ficará a cargo da CAIXA, conforme disposto no item 09.00 – DA CONTRATAÇÃO, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

01.03 - Serão apresentadas a CAIXA os projetos e as propostas de preço, cabendo a elas a definição de quais empresas participantes estão aptas a firmarem o contrato.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita pro ações, anônima e limitada), sociedade simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive **tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação** sem a expressa anuência da Contratante.

02.02 – As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do “Programa Minha Casa Minha Vida” na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR)

02.03 – A participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar a CLT, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da



participante, deverá entregar o original ou copia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 – No caso de procuração particular esta deves vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 – Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

02.04 – É vedada a participação direta e indiretamente de empresas:

a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

e) Cooperativas;

f) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal – CEF;

g) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização, assim atestada por parecer jurídico;

h) que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



i) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

02.04.01 – **Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.**

02.04.02 – Não é admitida participação de Consórcio como empresapropONENTE.

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

02.06 – A participante poderá impugnar os termos deste edital até o **quinto dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes de habilitação.

02.07 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante.

02.08 – Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação, a tradução para o Português deverá prevalecer.

03.00 – DA HABILITAÇÃO

03.01 – A(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO
DE TIANGUÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PARTICIPANTE:
OBJETO:**



03.02 – A participante poderá, a seu critério, cotar um ou mais lote(s).

03.03- O envelope “A” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.03.03 - Para a habilitação jurídica, a participante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório (item A), demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da seleção.

03.03.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento do envelope, a participante deverá, sob pena de ser

inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.03, para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

03.03.05 - As participantes que não atenderem às exigências de habilitação serão desabilitadas e excluídas do processo de seleção.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATOSOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI);**

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

03 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da



sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um), calculada conforme a fórmula abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,0$

LC = AC/PC

Liquidez Geral $\geq 1,0$

LG = AC + RLP / PC + ELP

Grau de Endividamento $\geq 1,0$

GE = PC + ELP / PL

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

04 - LGCE – Limite Global Custos dos Empreendimentos, aprovado junto à Caixa Econômica Federal, superior a R\$ 300.000.000,00

05 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, devendo o balanço está assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

06 - No caso de empresas recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

07 – No caso de sociedade simples – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

08 – Comprovação do Capital Social integralizado na data da apresentação dos documentos de valor igual ou superior a R\$ 400.000,00.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;**

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUACÃO (CRS)**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - **DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE** (ANEXO V) constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura – CAU – no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

02 - **CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cuja parcela de maior relevância seja igual ou superior a:

- a) Construção de no mínimo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de construção de unidades habitacionais;
- b) Construção de no mínimo 5.000m² de pavimentação.
- c) Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE para condomínio residencial com no mínimo que 100 unidades;
- d) Construção de Reservatório Elevado com Volume para condomínio residencial com volume mínimo 20,00m³;



02.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviços, ou através da cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa ou diretor de empresa de sociedade anônima, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

02.02 Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02.01, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA e/ou CAU de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão exigidas após a respectiva contratação da empresa licitante as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO IV, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

04 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

05 DECLARAÇÃO emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da seleção os serviços **NÃO SOFRERÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE**.

06 DECLARAÇÃO emitida pela participante tratando da **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** impeditivo da habilitação (Anexo VII), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

07 DECLARAÇÃO fornecida pela(s) empresa(s) participante, que o responsável técnico tenha tomado



conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no município de Tianguá-CE, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

08 Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no PMCMV. (Programa Minha Casa Minha Vida). Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

F. DECLARAÇÕES

01 ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, nos termos constantes do(ANEXO VII) deste instrumento.

02 A empresa que não possuir sede no município de TIANGUÁ deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em TIANGUÁ, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.04- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - do participante.

03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.07- Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por



escrito, da participante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a participante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09- Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 02.05.

03.10 – A CLT não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.11- Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

03.12 - A inabilitação da participante importa a exclusão da mesma no processo de seleção.

03.13- Quando todas as participantes forem inabilitadas ou desclassificadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da seleção, fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação esboçada das causas que provocaram a inabilitação.

04.04 - DA PROPOSTA TÉCNICA

04.01- A participante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO
DE TIANGUÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA PARTICIPANTE:
OBJETO:

04.02- O Envelope “B” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:



A - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

01 – A empresa proponente deve estar qualificada no(s) seguinte(s) termo(s) e apresentar os seguinte(s) documento(s):

a) Ter conceito igual ou superior a “A” na análise de risco de tomador de crédito emitido pelas Instituições Financeira Oficial Federal, devendo para comprovação, **AUTORIZAR A RESPECTIVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER ESSA INFORMAÇÃO AO MUNICÍPIO;**

b) Apresentar **CERTIFICADO DO PBQP-H** (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível “A”. Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e obras da Construção Civil – SiAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2006, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2006, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades – www.cidades.gov.br/pbqp-h.

c) Melhor projeto da unidade e implantação, contemplando todas as exigências para contratação junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, a ser definido pela municipalidade considerando a unidade proposta, conceitos propostos e custos – benefício. (Obrigatório a apresentação do projeto arquitetônico da unidade para apresentação e julgamento da CLT.

A.I – CAPACIDADE TÉCNICA -PROFISSIONAL

01 - Comprovação da PARTICIPANTE/PROPONENTE possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura – CAU que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m)sido:

a) Construção de no mínimo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de construção de unidades habitacionais;

b) Construção de no mínimo 5.000 m² de pavimentação.



- c) Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE para condomínio residencial com no mínimo 100 unidades;
- d) Construção de Reservatório Elevado com volume para condomínio com volume mínimo 20m³.

01.01 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia AUTENTICA da "ficha ou livro de registro de empregado" **onde conste como legível a data de admissão e de rescisão** e/ ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;ou

b) O sócio ou administrador através de cópia autenticada do CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO, com o ÚLTIMO ADITIVO, havendo, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste a informação pretendida.

01.02 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar(em) com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU.

01.02.01 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras. ATESTADOS expedidos pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

05.00 - DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

05.01 - Entre as empresas que manifestarem interesse nos lotes do presente edital serão selecionadas pelo Município, para apresentação da proposta definitiva junto às Instituições Financeiras Oficiais Federais, aquelas que apresentarem maior Nota Técnica (NT) dentre as empresas que concorrem em cada lote.

05.02– A seleção das empresas será por lote e serão aplicados os critérios discriminados no item



04.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA deste Edital, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

05.02.01 - A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pela somatória das pontuações obtidas para os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-operacional (NT2), Capacidade Técnica-profissional (NT3), segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

05.02.02- A obtenção da pontuação de cada empresa/participante se dará, de acordo com a pontuação abaixo especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos, nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.

FATORES	PONTOS
QualificaçãoTécnica Global	0 a 40
CapacidadeTécnica-operacional	0 a 30
CapacidadeTécnica-profissional	0 a 30

05.02.03 – A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

a) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICAGLOBAL

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
CONCEITO NA ANÁLISE DE RISCO DE TOMADOR DE CRÉDITO EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	A	20
	B	05
	C	03
	D	02



FATORES	NÍVEIS	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DO PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat)	A	20
	B	05
	C	03
	D	02

b) DA CAPACIDADE TÉCNICA –PROFISSIONAL

FATORES	NÍVEIS	PONTUAÇÃO
a) Construção de unidades habitacionais.	Mínimo de 30.000m ²	3
	Entre 30.000 e 40.000m ²	5
	Entre 40.000e 50.000 m ²	10
	Acima de 70.000m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO

b) Construção de pavimentação	Mínimo de 5.000m ²	1
	Entre 5.000 e 10.000m ²	3
	Entre 10.000e 15.000m ²	4



	Acima de 20.000m ²	5
c) Construção de ETE para empreendimentos habitacionais	Mínimo de 100und habitac.	1
	Entre 100 e 150und habitac	3
	Entre 150 e 200und habitac	4
	Acima de 250und habitac.	5
d) Construção do castelo elevado para empreendimentos habitacionais	Mínimo de 20m ³	1
	Entre 20 e 25m ³	3
	Entre 25 e 35m ³	4
	Acima de 45m ³	5

05.03- Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido na certificação do PBQP-H.

05.03.01 – Persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.03, o desempate será efetuado pela identificação da maior conceito na análise de Risco de Tomador de Crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

05.03.02 - Persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.03.02, o desempate será efetuado pelo critério de maior numero de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no PMCMV – FAIXA I.

05.03.03 – Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.03.03, a empresa



vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

05.04 – As empresas serão avaliadas pelos técnicos nomeados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 05.02.02.

05.05 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO II deste Edital.

06.00 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.01 - Cada empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

06.02- As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

06.02.01 – As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

06.03 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

06.04 - Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após vírgula.

06.05 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

06.06 – O patrimônio líquido, a ser apresentado junto à Caixa Econômica Federal no momento da



contratação, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custo total da obra nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes à época da abertura dos envelopes, deverá ser comprovado através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

06.07 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

07.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será até o dia e hora previstos neste edital, na sede da CLT.

07.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação e sítio eletrônico do município Tianguá, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

07.04.01 O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no Diário Oficial do



Estado e jornal de circulação e sítio eletrônico do município Tianguá, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos participantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico do município **Tianguá**, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às participantes será feita com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação local e sítio eletrônico do município **Tianguá**.

07.08 - Na ausência de qualquer representante de participante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.09- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas o envelope B, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

07.09.01 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de seleção, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

07.10 - Os envelopes das empresas habilitadas, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes à sessão, caso esta venha a ser



suspensa.

07.11 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes às empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Qualificação Técnica, Capacidade Técnica-operacional e Capacidade Técnica-profissional das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - O julgamento da qualificação técnica e capacitação técnica será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

07.13.01 - O julgamento, de que trata o item 07.13, é de exclusiva responsabilidade da CLT nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

07.14 - A avaliação e classificação da documentação serão de acordo com os critérios constantes no item 05.00 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO deste edital.

07.15 Na hipótese de considerar qualquer participante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a participante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

07.16 – Caso a participante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico do município **Tianguá**, da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

07.17 – No caso de todas as participantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

07.18 - O julgamento com a classificação das participantes será proferido em sessão pública. Havendo participante ausente, a comissão publicará o mesmo no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico do município **Tianguá** e aguardará o decurso dos prazos recursais.

07.19 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de



fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, diante dos prepostos das participantes presentes.

07.21 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado emarcarsuareabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.22 - A Comissão Especial poderá, para analisar os documentos de habilitação, de qualificação técnica e de capacitação e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.23 - A Comissão Especial e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da seleção poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das participantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

07.24 - Todos os procedimentos da Comissão e participantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta seleção realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.26 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

07.27 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem a qualificação e capacitação das proponentes, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

08.00 - DO TERMO DE SELEÇÃO

08.01 O Município de Tianguá, findo o processo de seleção instituído pela Chamada Pública, declarará selecionada a(s) empresa(s) construção civil, nos termos do ANEXO II.

09.00 - DA CONTRATAÇÃO



09.01 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

09.02 - Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a Celebrar o competente instrumento contratual.

09.03 - A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

09.04 - A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a Prefeitura de Granja ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.

10.00 – DOS RECURSOS

10.01 - Das decisões proferidas pela CLT, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e /ou inabilitação;
- b) julgamento da Proposta Técnica.

10.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da participante.

10.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes de qualificação e capacitação de todas as participantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da seleção. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.04 - Em caso de ausência do representante legal da participante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOE, de sua inabilitação ou desclassificação.



10.05 Os recursos deverão ser protocolados na CLT, prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

10.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01 - A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

11.02 - Os projetos desta Chamada Pública aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

11.03 - Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pela Empresa habilitada e selecionada, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo habilitado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

11.04 - Após a conclusão da análise e da seleção das Empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a CLT elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o o Prefeito para envio posterior à Instituição Financeira Competente.

11.05 - As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamada Pública poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial do Município de Tianguá, no endereço declinado no preâmbulo.

11.06 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Tianguá.

11.07 - Independentemente de declaração expressa, a participação no certame implica na



aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

11.08 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão Especial.

11.09 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

I - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

II - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOE e DOU.

11.10 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na sede da Comissão Especial de Tianguá.

11.11 – A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da Comissão Especial de Tianguá, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.


11.12 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Especial, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: seinfra.tiangua@live.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

11.13 – Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.



11.14 - Fica eleito o foro de Tianguá, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Tianguá - Ce, 21 de dezembro de 2023.


MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Tianguá, seu interesse em apresentar proposta de produção de habitacionais no imóvel da Chamada Pública nº 01 /2023, no âmbito do Programa Minha Casa MinhaVida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatória para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;
- () Certificado do PBQP-H

Assinatura do Representante



ANEXOII

CHAMADA PÚBLICA N.º01/2023.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS ADVINDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Tianguá, concluído o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº 01 / 2023 declara selecionada a Empresa, abaixo qualificada:

(qualificação da empresaselecionada)

2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa EconômicaFederal;

3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicados pelo Município, conforme ANEXO III da Chamada Pública nº 01/2023.

4 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

xxxxxx, _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Tianguá



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Comissão Especial de Licitações Município de Tianguá

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da Chamada Pública n.º 01/2023, instaurada por este Município, que não nos foi imposta, em qualquer das esferas de governo, as penalidades de suspensão ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em _____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do
representante Legal da Proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE/PROPONENTE)

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº 01/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
... (DATA)
.....

(NOME: Representante legal da Proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura SELECIONADA, indicando(s) para assinatura do Termo de Seleção:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADOCIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº/2023

(nome da Proponente) _____, inscrita com o
CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo) DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxx,.....de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº...../2023

((nome da Proponente)) _____ CNPJ nº sediada

_____ (Endereço completo) DECLARA, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

xxxxx,de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VIII -

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Tianguá vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa na presente Chamada Pública.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública em selecionar e para as Instituições Financeiras Oficiais Federais em contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com as Instituições Financeiras.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082- 2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.